



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 257/60, de 19 de maio de 1960.

Dispõe sobre compra de terreno.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Manoel Guilherme Sangi ou de quem melhor vantagem oferecer um terreno posse do perímetro urbano, destinado à construção do matadouro municipal.

Art. 2º - Poderá o Executivo, para a dita compra, dispendar de até Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face à aquisição constante do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim - MG, 19 de maio de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal